

LEI MUNICIPAL Nº 1.765, DE 16 DE JULHO DE 2020.**"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 374.800,00** (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.07	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.07.01	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.1019	GESTÃO DE RESÍDUOS	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 05	280.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01	94.800,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		374.800,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020 na Fonte 05, devido convênio a celebrar junto ao Ministério da Saúde/FUNASA - Fundo Nacional de Saúde, no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para aquisição de um caminhão compactador de lixo e também da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR - R\$
02.07	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.07.01	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0002.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	206	10.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01	207	5.000,00
18.541.0014.1020	ARBORIZAR		
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	211	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	212	15.000,00
18.543.0015.1021	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESENAÇÃO PERMANENTE		

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.765/20)

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	216	5.000,00
18.543.0015.2033	MANUTENÇÃO NASCENTE DE VIDA		
3.3.90.30	Material de Consumo FONTE 01	217	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	218	5.000,00
23.695.0017.1023	FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL		
3.3.90.30	Material de Consumo FONTE 01	219	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	220	5.000,00
02.07.02	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	228	5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	230	5.000,00
04.122.0002.2047	ADIANTAMENTOS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	231	5.000,00
11.334.0002.2034	BANCO DO POVO E OUTROS		
3.3.90.30	Material de Consumo	238	5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	240	5.000,00
12.364.0035.1042	POLO DE APOIO A CURSOS A DISTÂNCIA – EAD		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	241	4.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			94.800,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			280.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			374.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
 Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 16 dias do mês de julho de 2020.


HERLY CARVALHO COSTA
 Diretora do Departamento Jurídico